



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 64

PROCOLO N° 111/64

" PROJETO DE RESOLUÇÃO " Nº 14/64

" Altera a Lei nº 255, de 17/12/62 "

" ALTERA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. "

A U T U A Ç Ã O

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Aprovado em 14-10-64 - Amguelo de Bassiani

Angrillo
ANGRILLO - Auxiliar de Secretaria



ao Auxiliar de Secretaria
para registrar e atuar
Em 13. agosto 1964
Maurício Zaccari
In: Em Exercício

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/64

ALTERA A LEI Nº 255 DE 17/12/62, EM SEUS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, QUE PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

- ART-1º- OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PASSARÃO A SER BASEADOS NA LEI DO SALÁRIO MÍNIMO, DECRETADA PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
- ART-2º- OS VEREADORES MUNICIPAIS, RECEBERÃO CADA UM, POR SESSÃO, QUE COM PARECEREM, UMA QUANTIA EQUIVALENTE A 25% DA IMPORTÂNCIA DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL.
- ART-3º- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PERCEBERÁ IDÊNTICOS SALÁRIOS CONCEDIDOS A CADA VEREADOR, POR SESSÃO. RECEBERÁ AINDA, A TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO PESSOAL, A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS), POR SESSÃO.
- ART-4º- SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NA LEI SALARIAL DO PAÍS, TAMBÉM OS COMPONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL TERÃO SEUS SUBSÍDIOS MODIFICADOS, PROPORCIONALMENTE.
- ART-5º- OS RECURSOS PARA COBERTURA DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DA VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.
- ART-6º- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, E REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, EST. ESP. SANTO, EM 12 DE AGOSTO DE 1964.

Jair Campesano
Roberto Scialo
Francisco Monteiro de Almeida
Theodoro Falcão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

CERTIDÃO

Certifico que anuei a expirar
o present Projeto de Resoluçõ
que na Câmara temo no 14/64

Linhares, 12 de 8 de 1964

[Signature]
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de Nº Projeto
de Resoluçõ no 14/64

Linhares, 12 de 8 de 1964

[Signature]
Aux. Secretária

*A bonissima de Justica
para operar porer, no
prazo legal.*

*U.S. Lemos
Com. 19-8-64.*

REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Justica, estes autos de Nº 14/64
Linhares, 19 de Agosto de 1964

[Signature]
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Parecer da Comissão de Justiça
ao
Projeto de Resolução nº 14/64

Somos pela aprovação, face
as circunstâncias a serem reveladas
em plenário.

Sala das Sessões em 3 de outubro de 1964

Mauassé dos Reis - Presidente
Antonio Freitas da Silva
Francisco Monteiro de Almeida

COMPLIÇÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 14/64

Linhares, 14 de 10 de 1964

Aux. Secretária

a Comissão de Finanças
para os devidos fins
L, 14/10/64

Município de Linhares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

A Comissão de Finanças
E de Recursos Favorece as Resoluções
Projeto de Resoluções de nº 14/64
Jacinto Campes Campes
Albino Saito
Theodoro Fai'